APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 16/03/2009
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 17/03/2009
Presidente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

**ESTADO DE GOIÁS**

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

**GABINETE DO PREFEITO**

==========

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 11, DE 04 DE MARÇO DE 2009.**

***"Altera o art. 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.306/02 de 15 de maio de 2002 e da outras providências."***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições conferida pela LOM, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado a alínea "a" do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.306/02 de 15 de maio de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Comunitária e Cultural de Caçu-GO - Rádio Morada do Sonho "FM", objetivando:***

***a) repassar à Associação, mensalmente, mediante requisição, até a importância de R$ 3.000,00 (três mil reais) para acorrer despesas indispensáveis ao seu funcionamento.***

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 04 de Março de 2009.

**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**
Prefeito Municipal



Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

**ESTADO DE GOIÁS**

CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60

**GABINETE DO PREFEITO**

==========

**OFÍCIO-MENSAGEM Nº 013, DE 03 DE MARÇO DE 2009.**

**Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto: Altera o art. 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.306/02 de 15 de maio de 2002 e dá outras providências.**

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025050
Fls.: 44 Livro: 001
Data 04/03/09 Hora: 10h20min.
Assinatura

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, a Lei Municipal em anexo, que altera a alínea "a" do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.306/02 de 15 de maio de 2002 e dá outras providências.

Este projeto é de suma importância vez que a atual administração tem a intenção de dar continuidade as subvenções sociais já autorizadas pelas gestões anteriores, no intuito de manter a referida rádio no ar, bem como satisfazer a necessidade com despesas de pessoal, o que tem tornado-se insustentável em razão dos constantes aumentos salariais dados pelo Governo Federal. Portanto, justifica-se o citado aumento para viabilizar a continuidade dos serviços prestados pela referida radio comunitária.



Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

==========

E tendo em vista a relevância da matéria, solicito o especial apoio de Vossa Excelência na agilização do encaminhamento do anexo projeto de lei municipal, colocando-o sob regime de urgência para votação, nos termos do regimento interno, esperando contar com a aprovação dos ilustres Vereadores.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 03 de Março de 2009.

**ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA**
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**
**Vereador Sandoval Vieira**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO



Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro - Caçu - GO - Cep 75813-000 - Fone/Fax: 64 3656-6000/6001
e-mail: prefeituracacu@cultura.com.br

Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Caçu-GO

## Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 11/09, de 03/03/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
"Altera o art. 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1306/02 de 15 de maio de 2002 e da outras providências ".

## Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração do art. 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.306/02 de 15 de maio de 2002 e dá outras providências. Observa-se da matéria que a alteração ora pretendida visa majorar o valor mensal limite do convênio firmado ou a ser firmado com a Associação Comunitária e Cultural de Caçu-GO – Rádio Morada do Sonhos "FM". É absolutamente lícita e amparada pela Constituição Federal tanto a alteração de qualquer lei a qualquer momento quanto o subvencionamento financeiro do Poder Público Municipal às associações que se enquadram na legislação municipal como beneficiárias de verbas públicas. Salientando que fica sempre a critério do Poder Público a manutenção ou não do convênio, bem como o valor do repasse observado o limite máximo. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la uma vez que a Rádio Morada dos Sonhos mantida pela Associação possui grande valor social e cultural e, infelizmente, é carente de recursos financeiros ante a sua disposição estatutária de não poder visar lucro em sua atividade, necessitando sempre de apoio d e seus simpatizantes e também do Poder Público para a manutenção em dia de suas despesas cotidianas. A redação gramatical usada é satisfatória. Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

## É o Parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu**, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.

Vereador **Vany Nunes de Freitas Júnior**
**Relator**

*Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000*
*CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br*

Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Caçu-GO

## Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 11/09, de 03/03/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
"Altera o art. 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1306/02 de 15 de maio de 2002 e da outras providências ".

## Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração do art. 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.306/02 de 15 de maio de 2002 e dá outras providências. Já observado que a alteração da Lei Municipal ora pretendida visa tão somente aumentar o valor mensal limite do convênio firmado ou a ser firmado com a Associação Comunitária e Cultural de Caçu-GO – Rádio Morada do Sonhos "FM", resta, portanto, observar que, confrontando a matéria em estudo com a Lei Orçamentária vigente, foi constatado que há na referida lei dotação suficiente para acorrer as despesas que sobrevierem mês a mês em decorrência do convênio. Entendemos que, diante da premente necessidade da Associação beneficiária, a matéria é amplamente viável à Municipalidade tanto no aspecto econômico quanto no financeiro.
Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

## É o Parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu**, aos 16 dias do mês de março do ano de 2009.

Vereador **Eúds José de Freitas**
**Relator**

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br